



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 065/2000 DE 08/09/2000

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR RECURSOS DO ROYALTIES DO PETRÓLEO PARA PROGRAMA DE IRRIGAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE, LEI:

Art. 1- Fica o Chefe do Executivo do Município der São Francisco de Itabapoana/RJ autorizado a destinar recursos da receita mensal recebida a título de compensação pela extração do petróleo e gás natural na plataforma continental, para desenvolver no Município um programa de agricultura irrigada e aquisição de máquinas e implementos agrícolas;

Art. 2- Os recursos devem ser disponibilizados durante os próximos dez anos e repassados aos produtores rurais em condições subsidiadas;

Art. 3- Caberá ao Chefe do Executivo regulamentar o programa de irrigação e todas as condições para transferências dos recursos aos produtores;

Art. 4- O projeto de irrigação, a ser implantado no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, deverá ser acompanhado e gerido por um consórcio formado pela Administração Pública e as instituições dos produtores rurais;

Art. 5- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2000.

JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA LEMOS
= PREFEITO =

PUBLICADA EM 09/09/2000

A legislação digitalizada não substitui os originais publicados e arquivados na Prefeitura Municipal.